

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SASSOEIROS –
ANO 2020”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, casada, natural da freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZX1, válido até 26 de março de 2029, Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, solteiro, maior, natural da freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 07768111 8 ZZ8, válido até 9 de janeiro de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de abril de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de

junho de 2002, ata n.º 159, de 9 de outubro de 2019 da eleição dos corpos sociais, auto de posse de 20 de outubro de 2019 para o mandato de 2019/2021, Regulamento Geral Interno, documentos cujas fotocópias se arquivaram na pasta do Oficial Público em 2 de março de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento

- desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----
- g) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas do associativismo desportivo em particular; -----
- h) O Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, sob a alçada do Clube de Futebol de Sassoeiros, tem sido durante os últimos dez anos, um polo fundamental para o fomento da prática desportiva no concelho de Cascais, em particular na freguesia de Carcavelos, como o atesta designadamente a circunstância de, hoje em dia, cerca de 310 atletas federados dependerem das instalações em apreço para desenvolverem inúmeras modalidades com especial destaque para os escalões de formação (v.g., andebol, futsal, patinagem artística, karaté e kickboxing); -----
- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, a estrutura sub judicie alberga várias outras manifestações e eventos, como sejam a Taça de Cascais promovida pela Câmara, torneios informais de futsal, atividades de fitness, entre outras; -----
- j) A Câmara Municipal de Cascais acordou com o Clube de Futebol de Sassoeiros, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor € 30.000,00 (trinta mil euros), para apoiar nas despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros no ano 2020. -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 24 de março de 2020, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para suportar despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros no ano 2020. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Vigência e Prazo de Execução)** -----

-----O presente contrato-programa entra em vigor a partir da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2020.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros no ano 2020; -----
 - b) Na gestão corrente do Pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas: -----
 - i. Eletricidade; -----
 - ii. Água; -----
 - iii. Saneamento; -----
 - iv. Segurança e vigilância; -----

- v. Contabilidade; -----
- vi. Manutenção;-----
- vii. Gás; -----
- viii. Seguros; -----
- ix. Assistência informática; -----
- x. Comunicações.-----

c) A verba referida na alínea a) está prevista nas GOP's de 2020, ação 02.005.2002/83.64, classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----

d) A verba referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante apresentação de documentos comprovativos das despesas correntes do Pavilhão Desportivo de Sasseiros, referentes ao ano 2020. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;-----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
- d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

-----Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a fundamentação da necessidade de comparticipação do Município no assegurar da gestão corrente da exploração do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros no decurso do ano de 2020. ----

----- **QUINTA** -----

-----**(Servidão Desportiva)**-----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato-promessa do direito de usufruto constituído pela escritura pública outorgada em 21 de julho de 2009 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)**-----

-----O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **SÉTIMA** -----

-----**(Resolução do Contrato)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **OITAVA** -----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação -----

-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 30.000,00, tem o cabimento n.º 98760 e o compromisso n.º 135409, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 26 de março de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 20010296041, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 26 de março de 2020, (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 8 de abril de 2020.

ESTUDO PREVISIONAL DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SASSOEIROS - ANO 2020

IDENTIFICAÇÃO



Clube de Futebol de Sassoeiros

Pavilhão Desportivo de Sassoeiros

Rua dos Lusíadas, 366

2775-520 Carcavelos

214562959 (geral) | 912363214 (Deolinda Sousa)

geral@cfsassoeiros.pt | www.facebook.com/cfsassoeiros/

Natureza jurídica: Associação sem fins lucrativos

NIPC: 501116060

Constituição: 06-01-1960

ENQUADRAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

A responsabilidade pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, foi concedida pelo Município de Cascais, ao Clube de Futebol de Sassoeiros, através da celebração de um "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo", assinado pelas partes em 22 de novembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA (Destino e responsabilidade pela gestão e manutenção das instalações):

1. As instalações destinam-se às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A gestão e a manutenção das instalações é da exclusiva competência do *Clube*;
3. O *Clube* obriga-se a colaborar com o Município de Cascais e a facultar as instalações para atividades de natureza desportiva, cultural, social ou recreativa, desde que as mesmas não colidam com atividades regulares próprias e de reconhecido significado local;
4. O *Clube* obriga-se ainda a facultar gratuitamente as suas instalações ao Município, ou a quem ele indicar, até ao máximo de dez dias por ano;
5. O *Clube* compromete-se a apresentar projetos de promoção desportiva e atividade física, nomeadamente para crianças e jovens do concelho de Cascais, os quais serão objeto de protocolo específico, ou em alternativa a ceder as instalações desportivas e de apoio, para atividades a promover pelo Município, ou quem ele indicar.

CLÁUSULA SÉTIMA (Servidão Desportiva):

1. O *Clube* garante e assegura que as instalações se destinam única e exclusivamente às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A presente servidão desportiva tem a duração de 20 anos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO

VER ANEXO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO (2018)

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano de referência: 2020)

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Valor €	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS*	Valor €
Quotas sócios	13 200€	Água	8 400€
Inscrições e Mensalidades (Fed.)	147 478€	Eletricidade	15 234€
Outras receitas (não Federados)	19 735€	Gás	11 800€
Protocolo Andebol CMC	1 500€	Mat. Limpeza & Posto Médico	2 400€
Protocolo Gestão CMC	80 000€	Comunicações	2 500€
Bar S-Club	9 960€	Seguros, Licenças e Elevadores	3 665€
Akademia Sassu	60 879€	Contabilidade	5 200€
Eventos e alugueres	3 100€	Manutenção/Reparações	22 175€
Apoio UFCP	5 500€	Bancárias	51 500€
Publicidade	6 000€	Material Escritório	2 000€
Receitas em falta	18 500€	Vencimentos colaboradores	66 110€
		Entidades Oficiais (Estado)	11 160€
		Despesas Desportivas	163 708€
TOTAL RECEITAS	365 852€	TOTAL DESPESAS	365 852€

* Comprovativos das despesas de gestão corrente realizadas em 2019.

Data

20/3/2020

Assinatura

Assinatura do Presidente do Conselho de Administração da entidade

